



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

EDITAL N.º 29, DE 10 DE MAIO DE 2025 PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA: EDITAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa nos Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA anuncia-se a abertura de inscrições para submissão de propostas candidatas às *Bolsas de Iniciação Científica*, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS

1.1 - São elegíveis à *Bolsa de Iniciação Científica* os projetos de pesquisa desenvolvidos por professores e pesquisadores do ISECENSA, em áreas de interesse institucional.

1.1.1 – Podem se candidatar à *Bolsa de Iniciação Científica* os alunos regularmente matriculados, que estejam ***cursando até o penúltimo semestre letivo na data de início da bolsa***, estejam com as mensalidades em dia, possuam Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis), ***sem vínculo empregatício*** e que não recebam outras bolsas de financiamento estudantil, como o FIES e/ou bolsa institucional. A seleção dos candidatos será feita pelos professores orientadores, com base na análise do Histórico Escolar e na experiência em atividades de pesquisa.

1.1.2 - Os professores orientadores deverão indicar, no projeto de pesquisa submetido, o nome do aluno selecionado para desenvolvê-lo.

1.1.3 - A coordenação do PIBIC será exercida pelo Centro de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (CPPGE), com apoio dos coordenadores de curso, professores orientadores e, quando necessário, professores colaboradores internos ou externos.

CAPÍTULO II - DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.1- As bolsas de *iniciação científica* terão vigência de 12 meses, com início em **1º. de Setembro de 2025**.

2.2 - Serão concedidas 11 (onze) bolsas, uma para cada curso de graduação do ISECENSA um dos seguintes cursos: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito,



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Pedagogia e Psicologia.

2.2.1 - O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente ao aluno por meio de desconto na mensalidade do curso.

2.2.2 - O aluno bolsista deverá manter matrícula ativa até julho de 2026, sendo permitida sua substituição em caso de trancamento, cancelamento, abandono ou situação similar.

2.2.3 - O bolsista deverá elaborar relatório mensal de atividades, submetê-lo previamente à correção do orientador. E, após validação, o próprio aluno deverá encaminhar o relatório, por e-mail, à Coordenação do PIBIC, conforme as normas do CPPGE. O descumprimento dessa exigência poderá acarretar suspensão da bolsa.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas até o dia **07 de junho de 2024**, utilizando os formulários e modelos deste edital;

3.2 - O orientador poderá submeter projeto para este edital apenas se não tiver outro ativo em editais PIBIC anteriores. Será permitido apenas um projeto ativo por orientador no âmbito dos editais PIBIC.

3.3 - Cada projeto terá duração de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por até 6 (seis) meses, mediante justificativa. O requerimento de prorrogação deverá seguir o modelo disponível em: Formulário de Prorrogação (<https://docs.google.com/document/d/1-q75VrEj5Ff6tBhJd0qsREQI9MiOsTSy8oW8QkUsB4/edit?tab=t.0>)

3.4 - Cada projeto deverá ter um único aluno bolsista, sendo casos excepcionais analisados pelo CPPGE. A inscrição do aluno estará vinculada à submissão do projeto pelo orientador.

3.5 - Para efetivar a inscrição/submissão de projetos, o orientador deverá preencher:

a. Ficha de Inscrição – Professor Orientador/Projeto, disponível no link: <https://forms.gle/7hJEDGFYyA4J7tYaA>

b. Ficha de Inscrição – Estudante Voluntário, disponível no link: <https://docs.google.com/document/d/13ej1f4Rd7ivVIHWorzRnLsoYFYcBWR8LMJtQ/edit?usp=sharing>

c. O Projeto de pesquisa deverá seguir o “Modelo de projeto PIBIC/ISECENSA” disponível no link:



3.6- A não observância de qualquer item acima resultará na invalidação da inscrição/submissão do projeto.

3.7- A inscrição/submissão do projeto implica o aceite integral das condições previstas neste edital.

CAPÍTULO IV - DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 - Os projetos deverão estar alinhados às áreas temáticas dos grupos de pesquisa do ISECENSA, com ênfase em pesquisas aplicadas e de caráter colaborativo.

4.2 - Os projetos devem contemplar um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Mais informações em: [ODS – ONU BRASIL](#)

4.3 - O projeto deve:

- a. Ser de autoria do pesquisador, considerando as demandas do aluno;
- b. Apresentar mérito técnico-científico;
- c. Ser submetido ao CEP-ISECENSA, quando aplicável;
- d. Demonstrar viabilidade técnica e econômica;
- e. Prever coleta e análise de dados primários;
- f. Estar redigido conforme os modelos disponibilizados pelo ISECENSA;
- g. Ser entregue até o prazo limite estabelecido neste edital;
- h. Contribuir para o alcance dos ODS da ONU.

CAPÍTULO V - DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - As áreas prioritárias serão estabelecidas pelas coordenações de curso, em conjunto com seus docentes, considerando os interesses institucionais e acadêmicos do ISECENSA.

5.2 - A seleção dos projetos será realizada pelas coordenações dos cursos, em parceria com a CPPGE, com base nos seguintes critérios:

- a. Relevância, atualidade e originalidade do tema;
- b. Justificativa consistente e problema bem delimitado;
- c. Objetivos claros e alinhados ao tema proposto;
- d. Fundamentação teórica adequada;
- e. Metodologia bem estruturada;
- f. Resultados esperados coerentes e viáveis;
- g. Clareza, correção linguística e organização textual;
- h. Aderência aos grupos de pesquisa do ISECENSA e potencial de submissão a órgãos de fomento (FAPERJ, CNPq, FINEP etc.).



CAPÍTULO VI - DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

6.1 - Professor Orientador

- a. Selecionar, segundo normas estabelecidas pelo CPPGE, o aluno bolsista que fará parte da equipe de pesquisa;
- b. Acompanhar as atividades previstas no cronograma do projeto e no plano de trabalho do aluno;
- c. Inscrever-se e participar dos eventos científicos do ISECENSA durante a vigência da bolsa, acompanhando as apresentações de resultados parciais e/ou finais do projeto. As apresentações serão realizadas na forma de pôster ou apresentação oral, exclusivamente pelos bolsistas, em eventos como o Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento do ISECENSA, o Congresso Internacional do Conhecimento Científico (CICC) e o Encontro de Iniciação Científica do CNPq/ISECENSA;
- d. Submeter, no mínimo, um resumo a evento científico nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa;
- e. Submeter, no mínimo, um artigo a periódico da área;
- f. Preparar o bolsista para a apresentação em formato de pôster e/ou oral do projeto em desenvolvimento, em eventos científicos;
- g. Participar ativamente da orientação do bolsista;
- h. Elaborar o relatório final da pesquisa e a avaliação final do desempenho do bolsista durante o período de vigência da bolsa;
- i. Comunicar imediatamente à CPPGE qualquer alteração ou problema no projeto ou no desempenho do bolsista;
- j. Encaminhar justificativa por e-mail à Coordenação do PIBIC em caso de afastamento, cancelamento ou substituição do bolsista, juntamente com o formulário preenchido, disponível no link: https://docs.google.com/document/d/1R_eOAHYqV4HeTKrjJPIsoiI5_uRD34rfvk0GSIIdOkI/edit?usp=sharing;
- k. Informar, à Coordenação do Programa, afastamentos por motivo de saúde ou licença médica.

6.2 - Bolsista de Iniciação Científica

- a. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais, às atividades relacionadas à bolsa;
- b. Inscrever-se e participar dos eventos científicos do ISECENSA durante a vigência da bolsa, apresentando o projeto, resultados parciais e/ou finais, na forma de pôster e/ou apresentação oral, em eventos como o Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento, o Congresso Internacional do Conhecimento Científico (CICC) e o Encontro de Iniciação Científica do CNPq/ISECENSA.



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 129 - Centro - CEP 28.035-310 - (22) 2726.2727 - Campos dos Goytacazes - RJ

Telefone: (22) 2726.2727 - Fax: (22) 2726.2727 - E-mail: isecensa@isecensa.edu.br

c. Elaborar o relatório técnico-científico final, a ser encaminhado ao orientador até o último dia do prazo previsto no projeto, independentemente da data de início da bolsa;

d. Em caso de cancelamento da bolsa, entregar relatório técnico-científico das atividades realizadas até então;

e. Participar de apenas um programa de Iniciação Científica (PIBIC) durante o período de vigência da bolsa.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1- Os resultados serão divulgados por comunicado oficial da Direção do ISECENSA, até o dia 18 de Julho de 2025.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O aluno poderá concorrer a apenas um projeto/Edital PIBIC;

8.2 - Alunos com pendências em editais anteriores não poderão se candidatar;

8.3 - A bolsa poderá ser cancelada por solicitação do orientador, em caso de descumprimento das atribuições pelo bolsista;

8.4 - Documentações incompletas não serão avaliadas;

8.5 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do ISECENSA;

8.6 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2025.

Ir. Adair Aparecida Sberga
Diretora do ISECENSA

Elizabeth Landim Gomes Siqueira
Vice-Diretora do ISECENSA